



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
GABINETE DO PREFEITO

**DECISÃO SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021**

*Dispõem a presente decisão sobre revogação da licitação
tipo pregão eletrônico nº 013/2021, e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, usando de suas atribuições constitucionais asseguradas pelo art. 29, "Caput" e art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 67, XXV da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre c/c a Lei nº 8.666/93 e lei nº 12.462/2011, em conjunto com o senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, resolvem revogar a licitação tipo pregão eletrônico nº 013/2021.

De acordo com o que foi produzido e devidamente colacionado no processo de licitação tipo pregão eletrônico nº 013/2021, em face ao pedido de impugnação do edital, movido pela empresa A BRAVO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.273.846/0001-66, nos termos do parecer nº 109/2021, este Chefe do poder executivo tem a obrigação de zelar pela legalidade da contratação do melhor serviço pelo menor preço, nos termos do art. 3º da lei nº 8.666/93. No presente caso, houve o acatamento do pedido de impugnação pelas razões expendidas no pedido que poderiam ser interpretadas como direcionamento de licitação o que não é permitido por lei, o que por si só já é fato superveniente e de interesse público, suficientes para determinar a revogação da presente licitação nos termos do o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (g.n.)

Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; **REVOGO o processo de licitação tipo pregão eletrônico nº 013/2021**, , nos termos da fundamentação exarada.

É a decisão Final
R. N. P e C.

Monte Alegre, 17 de maio de 2021.


Matheus Almeida dos Santos
Prefeito Municipal


Madson Francisco da Cruz Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 003/2021